

OF. PRES. n° 520/2022

São Paulo, 18 de julho de 2022

**AO**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**

**EXCELENTÍSSIMO SR. MINISTRO JOSÉ CARLOS OLIVEIRA**

E-mail: [agenda@mte.gov.br](mailto:agenda@mte.gov.br)

C/C

**Lucio Rodrigues Capelletto**

**Secretário Executivo**

E-mail: [gse@economia.gov.br](mailto:gse@economia.gov.br)

**Mauro Rodrigues de Souza**

**Secretário de Trabalho**

E-mail: [trabalho@economia.gov.br](mailto:trabalho@economia.gov.br)

**Marina Brito Battilani**

**Secretária de Previdência**

E-mail: [sec.previdencia@economia.gov.br](mailto:sec.previdencia@economia.gov.br)

**REF.: AUDIÊNCIA SOBRE PETIÇÃO DOS AERONAUTAS REFERENTE À APOSENTADORIA ESPECIAL – Ofício n° 3004/2022/GPPR-GAGI/GPPR**

Prezado Exmo. Sr. José Carlos Oliveira,

1. O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico

**Sede:**

São Paulo/SP  
11 5090-5100

**Representações:**

Brasília/DF 61 3964-3838  
Campinas/SP 19 3725-6579  
Rio de Janeiro/RJ 21 3916-3800  
Porto Alegre/RS 51 3094-6619

**Portal e Redes Sociais:**

[www.aeronautas.org.br](http://www.aeronautas.org.br)  
   [sindicatonacionaldosaeronautas](https://www.instagram.com/sindicatonacionaldosaeronautas)

[juridico@aeronautas.org.br](mailto:juridico@aeronautas.org.br), neste ato representado por seu Diretor Presidente, Henrique Hacklaender, vem, respeitosamente, informar e requer o que segue:

2. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas, conforme estabelece o artigo 8º da Constituição Federal.<sup>1</sup>
3. Na última quarta-feira, dia 14 de julho de 2022, o SNA entregou petição no Palácio do Planalto, conforme **Ofício nº 3004/2022/GPPR-GAGI/GPPR**, que visa a alteração do item 2.0.5 do Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, por meio de um novo decreto presidencial, com mais de 10.590 assinaturas, todos identificados como aeronautas.
4. A alteração do regulamento trará uma facilidade, já na via administrativa, para os tripulantes que atuam em cabine pressurizada, na comprovação de um agente nocivo que enseja a aposentadoria especial.
5. Isso porque, atualmente os aeronautas têm seu processo de aposentadoria negado de forma administrativa pelo INSS ao completar 25 anos de atividade, porém judicialmente têm tido numerosos êxitos, a ponto de o STJ determinar um entendimento majoritário em favor dos aeronautas sobre o tema. Em função de se ver vencido judicialmente, o governo acaba sofrendo um grande prejuízo pois tem de indenizar os aeronautas com juros judiciais e custos de sucumbência.
6. O pleito da categoria se dá porque a natureza da atividade da aviação envolve particularidades como, por exemplo, menor quantidade de oxigênio, menor quantidade de vapor de água, maior quantidade de ruídos e vibrações, maior exposição a radiações, transposição de fusos horários, disbarismo, bem como, avaliações periódicas tanto técnicas como médicas sem as quais os aeronautas não podem exercer sua profissão.

<sup>1</sup> Constituição Federal, Artigos 8º, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

**Sede:**

São Paulo/SP  
11 5090-5100

**Representações:**

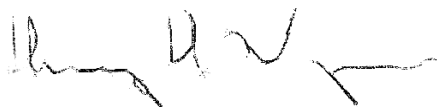
Brasília/DF 61 3964-3838  
Campinas/SP 19 3725-6579  
Rio de Janeiro/RJ 21 3916-3800  
Porto Alegre/RS 51 3094-6619

**Portal e Redes Sociais:**

[www.aeronautas.org.br](http://www.aeronautas.org.br)  
  [sindiconacionaldos aeronautas](https://www.instagram.com/sindiconacionaldos aeronautas)

7. Tanto é assim que a Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO), agência da Organização das Nações Unidas (ONU) que regula a atividade aeronáutica internacionalmente, reconhece a necessidade de legislação especial (determinada por cada Estado) para limitar a atividade de comandante a 65 anos de idade para voos internacionais.
8. **Assim sendo, o SNA solicita audiência na data e horário que for mais conveniente para levar as considerações da categoria dos aeronautas, e prestar quaisquer esclarecimentos necessários sobre o assunto.**
9. Com protesto de estima e consideração, resta consignado o agradecimento pela atenção dispensada.

Atenciosamente,



**Henrique Hacklaender Wagner**

**Diretor Presidente do SNA**

**Sede:**

**São Paulo/SP**  
11 5090-5100

**Representações:**

Brasília/DF    Campinas/SP    Rio de Janeiro/RJ    Porto Alegre/RS  
61 3964-3838    19 3725-6579    21 3916-3800    51 3094-6619

**Portal e Redes Sociais:**

[www.aeronautas.org.br](http://www.aeronautas.org.br)  
   [sindiconacionaldos aeronautas](https://www.instagram.com/sindiconacionaldos aeronautas)